Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 988

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, no corrente exercício, um auxílio especial de Cr$ 50.000,00 ao Bloco Carnavalesco "Baianas Sem Tabuleiro".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 1-1-1/8-99-4 - Despesas Imprevistas, do vigente Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de fevereiro de 1.964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

30/24.a

Mod. A 200 - 20.000 - 6/63 - 22x32